



Comunicado de Imprensa

Nova lei das comunicações electrónicas publicada em Diário da República impõe

Diminuição do Limite para o registo da dívida a serviços de telecomunicações

Montante Mínimo de Crédito em dívida superior a 20% do valor do salário mínimo nacional passa a ser integrado na base de dados de clientes devedores

Lisboa, 20 de Setembro de 2011 – Foi recentemente publicada em Diário da República a nova lei de comunicações electrónicas que estabelece um novo limite para que um devedor de serviços de telecomunicações possa ser reportado na Base de Dados Partilhada. A partir de agora, os consumidores com dívida em incumprimento superior a 20% do valor do salário mínimo nacional passam a ser integrados na **chamada base de dados de devedores de serviços de telecomunicações**, ou Base de Dados Partilhada

A Base de Dados Partilhada foi lançada em Agosto de 2009 pela EQUIFAX, em parceria com os três principais operadores de telecomunicações móveis: a operadora da Portugal Telecom (TMN), Vodafone e Optimus, tendo sido a primeira compilação de registos de clientes devedores na área das telecomunicações em Portugal.

Por altura do seu lançamento, a base de dados considerava como limite mínimo para integrar a listagem, qualquer consumidor que detivesse uma dívida superior ao salário mínimo nacional. Com a diminuição do limite de dívida, previsto na Lei das Comunicações Electrónicas, publicado em Diário da República, 1.ª série – N.º 176 – 13 de Setembro de 2011, Artigo 46.º - o montante mínimo de crédito em dívida para que o assinante seja incluído na base de dados passa a ser 20% da remuneração mínima mensal garantida.

Com esta medida, é expectável um aumento de devedores registados na Base de Dados Partilhada. As empresas do sector das telecomunicações esperam assim evitar que os seus clientes façam o chamado “shopping around”, isto é, tornar-se cliente de várias operadoras de telecomunicações, acumulando dívidas em todas elas.

Esta base de dados é desde seu inicio uma importante ferramenta de apoio à decisão das empresas utilizadoras, através da disponibilização de informação estratégica que minimiza o risco de não pagamento ou mora pela identificação dos utilizadores em mora noutros operadores.